



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO 587/2021

Coronel Vivida, 28 de julho de 2021.

De: **Vinicius Tourinho**
Secretário de Saúde

Para: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 42/2019, Pregão nº 27/2019, com a empresa **RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Atividades Físicas com pacientes do E-Nasf. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **12/08/2021**, com reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Tal pedido se faz, visto que há necessidade da continuidade dos serviços junto à Equipe do E-Nasf.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Autorizo, atendidas as exigências legais.

29 JUL 2021

Anderson M. Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 440/2021

Coronel Vivida, 16 de junho de 2021.

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Através do presente, solicitamos aditivo dos contratos de nº 42/2019, empresa RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA – PERSONAL, e nº 41/2019, empresa ALINE DE PAULA, pregão nº 27/2019, para reajuste de preço de 3,17%, conforme IPCA. Tal pedido se faz, visando a continuidade dos serviços executados.

Atenciosamente,

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3587 /2021

CONTRIBUINTE: 23160482000142
NOME.....: ALINE DE PAULA ARTE E FORMA
CNPJ/CPF....: 23.160.482/0001-42
ENDEREÇO....: RUA VALERIO FORNARI , 189 JARDIM PRIMAVERA II
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 11 de Agosto de 2021.
Válida até: 09/11/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/3587
Código de autenticidade da certidão: 448958042448958

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.160.482/0001-42

Razão Social: ALINE DE PAULA 05775506910

Endereço: R VALERIO FORNARI 189 CASA / PRIMAVERA II / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021

Certificação Número: 2021072902093011094240

Informação obtida em 11/08/2021 14:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 04 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 42/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 27/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

CONTRATADA: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, estabelecida na Rua Desembargador Motta, 859 – Bela Vista 2, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.969/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Francisco de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 761.865.559-68 e RG nº 1.583.192-8.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de prestação de serviços do Contrato nº 42/2019 que tem como objeto a **contratação de empresa com profissional de nível superior em educação física para prestação de serviços no NASF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da prorrogação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 42/2019 de 26 de março de 2019, com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde e deliberação da autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% (três vírgula dezessete por cento) valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.858,56 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando a quantia de 46.302,72 (quarenta e seis mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 136.062,72 (cento e trinta e seis mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2019 de 26 de março de 2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.


.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
Contratante


.....
Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde
Contratante


.....
Rodrigo Francisco de Oliveira
Rodrigo Francisco de Oliveira Personal
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

saúde da família do Caçador e Vista Alegre. Valor total: R\$ 455.999,76. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.08.2021 a 08.08.2022.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:225556AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 43/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 11.08.2021 a 10.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 85/2021 | CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI | 27.787.054/0001-03 | 211.383,20 |
| 86/2021 | OVIDIO GAMBIM | 07.882.240/0001-06 | 121.089,45 |
| 87/2021 | SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 05.340.608/0001-89 | 70.938,30 |

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D7251657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 34.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 223, a partir do dia 10 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.406,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 41/2019 - Pregão Presencial nº 27/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo,

conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.610,95 mensais, totalizando a quantia de 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Aditivo nº 04 - Contrato nº 42/2019 - Pregão Presencial nº 27/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ sob nº 15.053.969/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.858,56 mensais, totalizando a quantia de 46.302,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 43/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECCAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 01, a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.095,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FB861F30

GABINETE DO PREFEITO LEI 3086

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 3086, de 19 de agosto de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I- 05 (cinco) Médicos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e poderão ser extintos pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.